

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES, CONSELHEIRO
SUBSTITUTO DA 3ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Autos nº 9280/2021

PAULO PEREIRA BARROS, VANEIDE LIMA SANTOS, ELIAS VALADARES DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos da **TOMADA DE CONTAS**, manifestar e requerer o que segue:

Conforme vislumbra-se nos eventos nº **37, 38 e 39**, observou-se que houve a devolução da respectiva carta de citação, bem como, devolução do AR comunicando a resolução para apresentação de defesa:

Sendo respectivamente:

- **PAULO PEREIRA BARROS - retorno por ausência - das tentativas de citação;**
- **VANEIDE LIMA SANTOS - Endereço insuficiente;**
- **ELIAS VALADARES DOS SANTOS - Endereço insuficiente;**

Ocorre que, analisando os autos do processo em epígrafe, houve análise de defesa e certificação de revelia em total dissonância aos termos desse Regimento Interno, bem como, os comandos da legislação vigente, que ampara os **Requeridos aos direitos de Contraditório e Ampla defesa**.

Dito isso, diante da ausência do devido processo legal, fato este **evidenciado/consustanciado** diante ausente citação por edital, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer reabertura de prazo para apresentação de defesa.

Nestes termos,

Pedimos deferimento,

DIVINO DO NASCIMENTO REGO JUNIOR

OAB TO 6556